



Equipe "Paz e Progresso"



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 101/89.

DE 02 DE OUTUBRO DE 1.989.

Dá denominação de Ruas São Pedro, Nossa Senhora de Fátima, João Malaquias de Souza, Santo Antonio e Boa Vista, na Vila de Folha Miúda e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominadas de Ruas São Pedro, Nossa Senhora de Fátima, João Malaquias de Souza, São José, José Firino de Souza, Santo Antonio e Boa Vista, na Vila Folha Miúda.

§ 1º - A Rua São Pedro, terá início às margens da Rua João Odilon e termina no cemitério Público da referida Vila,

§ 2º - A Rua Nossa Senhora de Fátima, começa na residência do Senhor Cícero Ernesto indo até a residência do Senhor José Vicente.

§ 3º - A Rua João Malaquias de Souza, tem seu início à Rua Nossa Senhora de Fátima, terminando na residência do Senhor João Buique, divisa dos Municípios Craíbas e Girau do Ponciano.

§ 4º - A Rua São José, começa também às margens da Rua João Odilon no Salão do Senhor João Curió, até a residência do Senhor Armano.

§ 5º - A Rua José Firino de Souza, tem seu princípio à Rua José Malaquias da Silva na residência do Senhor José Canário e termina no terreno do Senhor Lísio.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

C o n t i n u a ç ã o.....

§ 6º - A Rua Santo Antonio, começa na Praça Manoel Malaquias de Souza no Salão do Senhor Belmiro, indo até a pista asfáltica que dá acesso a Cidade de Arapiraca.

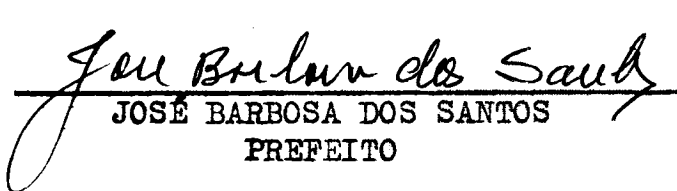
§ 7º - A Rua Boa Vista, tem seu início a Rua José Ramos Francisco na Residência do Senhor João Caboclo até a divisa dos Municípios Craíbas e Girau do Ponciano.

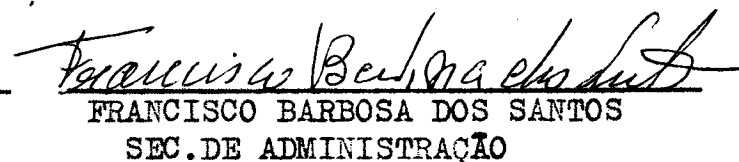
Art. 2º - As despesas com a execução de placas denominativas, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, e fica o Prefeito Municipal com plena autorização a suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

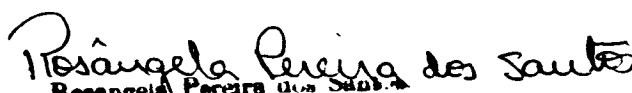
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.989.


JOSE BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais do Município, aos 02 dias do mês de Outubro do ano de Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove (1.989).


Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais